



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

RECEBEMOS  
EM 28/09/22  
Mika  
Câmara Municipal de Goianésia

PROJETO DE LEI Nº 139 /2022

DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

*“Autoriza o poder executivo a conceder premiação em dinheiro para a Copa dos Campeões, e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica constituída no Município de Goianésia, a premiação em dinheiro para a **COPA DOS CAMPEÕES**.

**Art. 2º** Esta Lei autoriza a realização anual da **COPA DOS CAMPEÕES** com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

**Art. 3º** O valor total destinado à premiação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e será distribuído conforme os incisos I deste artigo e suas respectivas alíneas:

**I- COPA DOS CAMPEÕES:**

- a) 1º lugar.....- R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar.....- R\$ 1.500,00
- c) Artilheiro.....- R\$ 250,00
- d) Goleiro menos vazado.....- R\$ 250,00

**Art. 4º** O valor descrito no artigo anterior poderá ser corrigido monetariamente de acordo com IPCA, nos anos seguintes, dentro das possibilidades orçamentárias/financeiras do Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e/ou convênios com outros órgãos públicos bem como com instituições privadas para a realização das competições de que trata esta Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), 23 de setembro de 2022.  
69º de Goianésia e 134º da República.

  
**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

---

**MENSAGEM/JUSTIFICATIVA Nº /2022.**

Senhor Presidente,  
Nobres pares,

Ao cumprimentar V.Exa. e seus nobres pares, temos a honra de encaminhar à esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2022, de 22 de setembro de 2022, que ***“Autoriza o poder executivo a conceder premiação em dinheiro para a Copa dos Campeões, e dá outras providências”***.

Trata-se de pedido de autorização para que o Poder Executivo possa realizar o pagamento de premiação pecuniária às equipes participantes da Copa dos campeões classificadas em 1º e 2º os participantes, premiando também o artilheiro e o goleiro menos vazado.

A necessidade da aprovação do projeto se justifica pela relevância do incentivo aos eventos futebolísticos supracitados, já tradicionais em Goianésia, e que possuem a adesão dos munícipes, tanto atletas como torcedores, contribuindo, desta forma, no desenvolvimento do desporto, estando consolidado como uma das formas de lazer e entretenimento de nossa população.

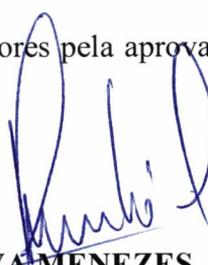
Saliento que as referidas competições contam com a participação de equipes e atletas de todo o município, principalmente de sua sede, fomentando o esporte e mobilizando um grande número de jogadores, dirigentes, torcedores, os meios de comunicação, especialmente aqueles que se dedicam à veiculação de noticiário esportivo, enfim, congregando toda a comunidade em geral em torno da saudável e apaixonante prática do futebol.

Ressaltamos que a premiação em valores pagos aos respectivos competidores, já compõem o cenário desses campeonatos e podemos observar que tal premiação em valores vem sendo crucial para que cada ano os resultados sejam cada vez mais satisfatórios e deixando melhores expectativas para o ano seguinte. Sendo esse um dos nossos objetivos, que a cada ano incentive e desperte nas equipes e em seus atletas o desejo de participação nos referentes campeonatos, que como dito anteriormente, já são tradicionais em nosso município.

Em sendo assim, na edição da competição do corrente ano, pretendemos fazer o pagamento do valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com premiações escalonadas do 1º e 2º melhores classificados e ao artilheiro e goleiro menos vazado.

Portanto, rogamos aos nobres Vereadores pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,

  
**LEONARDO SILVA MENEZES**

Prefeito